

celos no dia 18/10/2023, onde a intérprete atuou de maneira satisfatória.

Valor: R\$ 183,90 (cento e oitenta e três reais e noventa centavos)

Nota de empenho: 2023NE02668

Recurso orçamentário: fonte de recurso 176.020.002; programa de trabalho 03.092.4200.5798.0000; natureza da despesa 33.90.39-99

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP–647/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 1ª Turma da Fazenda Pública do Colégio Recursal Central da Capital de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública de São Paulo nos autos do Recurso Inominado Cível, processo nº 1072978-61.2021.8.26.0053, torna público que o candidato THIAGO DE MEDEIROS FRANÇA, CPF 459.945.968-25, INSCRIÇÃO 39858006, inscrito no concurso público destinado ao cargo de Aluno-Oficial PM, regido pelo Edital nº DP-3/321/21, deverá acompanhar as demais publicações no DOESP.

Comunicado Nº DP–711/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 7ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo nos autos de Apelação Cível, processo nº 1065320-20.2020.8.26.0053, reinclui a candidata RENEEDE CAMILA DE BRITO, CPF 382.731.088-13, INSCRIÇÃO 58409947, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, que foi considerada APTA na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOESP.

Comunicado Nº DP–958/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deferiu a tutela de urgência através do Agravo de Instrumento, processo nº 3006993-08.2023.8.26.0000, reinclui o candidato LUÍS CLAUDIO MORINI JÚNIOR, CPF 163.241.527-58, INSCRIÇÃO 29567688, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/22, e o convoca à comparecer: no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para a realização das etapas da AVALIAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL, DA REPUTAÇÃO E DA IDONEIDADE E ANÁLISE DE DOCUMENTOS, em 5-3-24, às 8h00, com os formulários de ambas as etapas já preenchidos, com as respectivas cópias dos documentos solicitados para cada etapa (Capítulo XII, Item 2, com seus subitens; e Capítulo XIII, itens 2 e 3; com seus subitens), destacando que são etapas distintas, bem como deverá atentar para o cumprimento das orientações contidas em cada um dos formulários, uma vez que a entrega incorreta e/ou insuficiente poderá resultar em inapitidão nas etapas.

Para obter os formulários, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.concursos.policiamilitar.sp.gov.br>, em seguida o menu “Concursos”, no qual deve localizar o link de cada uma das Etapas e realizar download dos arquivos respectivos.

Comunicado DP–961/312/23

O Diretor de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, que negou provimento ao recurso interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo, nos autos da Apelação Cível, Processo nº 1029111-81.2022.8.26.0053, convoca o candidato LEONY OLIVEIRA SILVA, CPF 114.568.136-09, INSCRIÇÃO 87067358, inscrito no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-1/321/21, a comparecer no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, sala 146, Bairro Canindé, São Paulo/SP, em 7-11-23 e 8-11-23, às 8h00 para a realização de novos Exames Psicológicos do referido Edital.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Centro de Cadastro e Registro de Pessoal

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA A CLASSE DE AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA
(ref. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 154/2014, no DOE de 14.11.2014)
EDITAL CCP Nº 011 DE 25-10-2023

A COMISSÃO DE CONCURSO (constituída no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária pela Resolução SAP nº 160/2014, publicada no DOE de 13.11.2014), com base no disposto no Edital nº 154/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 14.11.2014), rerratificado por meio do Edital nº 162/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 02.12.2014) e do Edital nº 168/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 09.12.2014), que se referem ao Concurso Público para o cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária (sexo masculino) – à vista do Acórdão registrado sob nº 2022.0001021888, que julgou improcedente a ação – Processo nº 1010716-80.2018.8.26.0053 - EXCLUÍ o candidato a seguir nominado da lista dos candidatos considerados INAPTOS na 4ª fase (Comprovação de Idoneidade e Conduta llibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social), divulgada por meio do Edital nº 023/2018, publicado no DOE de 17.02.2018, bem como RETIFICA o Edital nº 167/2018, publicado no DOE de 24.11.2018, e sua(s) posterior(es) alteração(ões), para incluí-lo na respectiva classificação final, ficando, em consequência, reclassificados os demais candidatos a partir dessa posição.

NOME - DOCUMENTO - NOTA - CLASSIFICAÇÃO
ARMANDO CAMARA ROCHA SANCHES MUNHOS - 428828413 SP - 62,000 - 3.863 º

SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

UNIDADE: CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO I.
I. E. Nº: 001/2023
EDITAL Nº: 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio

da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 009/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02/12/2022, retificada em 25/09/2023 e alterada mediante portaria nº 009/2023, publicada em 26/09/2023, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público, para compor a equipe multidisciplinar de vigilância sanitária, para provimento de vaga(s) nos cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 001/2023

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 1, em 05/11/2022, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela LEGALLE CONCURSOS (site: <https://www.legalleconcursos.com.br/>, e-mail: contato@legalleconcursos.com.br ou telefone 0800 818 0001).

3 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), e do site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br>).

4 - O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

5 - Informações relativas aos cargos, lei(s) complementar(es) que rege(m) o(s) cargo(s), jornada(s) de trabalho, número de vaga(s), formação acadêmica e polos, quando for o caso, valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste edital.

6 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste edital.

7 - Informações relativas aos títulos que serão considerados e poderão ser apresentados constam no Anexo III deste edital.

8 - Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no Anexo IV deste edital.

9 - Autodeclaração para fazer jus ou não ao sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no Anexo V deste edital.

10 - Cronograma de fases consta no Anexo VI deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVII deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontrada na internet, por meio de mecanismo de busca.

2 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site da LEGALLE CONCURSOS (<https://legalleconcursos.com.br/>), solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital, observado o horário oficial de Brasília/DF;

2.1 - O candidato no ato da inscrição deverá optar pelo cargo, formação acadêmica e polo, quando for o caso, ao qual pretende concorrer, conforme Anexo I, deste Edital;

2.2 - A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 - O deferimento da inscrição do candidato dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), mediante o correto processo de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

4 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://legalleconcursos.com.br/>), quando:

- não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 - preencher a ficha eletrônica de inscrição de modo indevido;
 - não atender as condições estipuladas neste edital.
- 4.1 - Do resultado do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;
- 4.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o Edital de resultado dos recursos contra o indeferimentos das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

5 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas na ficha eletrônica de inscrição, podendo a LEGALLE CONCURSOS excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6 - As inscrições serão recebidas de forma eletrônica a partir das 10 horas do dia 07/11/2023 até 18 horas de 06/12/2023, horário oficial de Brasília/DF, ininterruptamente, através da Área do Candidato, exclusivamente no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7 - O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, principalmente quanto aos

seus dados pessoais, o cargo, a formação acadêmica e o polo, quando for o caso, para o qual deseja se inscrever.

8 - O candidato, no processo de inscrição, poderá assinalar opções específicas, bem como anexar documentação necessária, quando for o caso, observadas as condições de participação descritas nos Capítulos IV a VIII, deste edital, referente à:

- Tratamento nominal (uso de prenome para candidatos transexuais ou travestis);
- Participação de candidatos com deficiência;
- Solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- Sistema de pontuação diferenciada (para candidatos pretos, pardos ou indígenas);
- Participação de candidatos que já exerceram a função de jurado ou possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (utilização como critério de desempate de notas).

9 - O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, o candidato também poderá realizar a reimpressão do boleto após o preenchimento da ficha eletrônica de inscrição;

9.1 - O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicas e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos dos correspondentes bancários;

9.2 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário;

9.3 - As inscrições efetuadas somente serão homologadas após a conferência e comprovação de pagamento da taxa de inscrição;

9.4 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

9.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico e nem fora do prazo previsto neste edital;

9.6 - Caso haja algum problema em relação ao item “9” deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a LEGALLE CONCURSOS, através do telefone 0800 818 0001, que também possui atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas Whatsapp, ou através do e-mail: contato@legalleconcursos.com.br;

9.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo;

9.8 - A taxa uma vez paga, não será restituída;

9.9 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

10 - O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período;

10.1 - Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da LEGALLE CONCURSOS;

10.2 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

11 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

11.1 - ISENÇÃO para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

11.1.1 - Para ter direito à ISENÇÃO de taxa, o candidato deverá, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de isenção, enviar via upload, arquivo em PDF da documentação, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término previsto para recebimento das solicitações de ISENÇÃO;

11.2 - REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

11.2.1 - Para ter direito à REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição estipulada neste edital, o candidato terá que atender cumulativamente aos seguintes requisitos, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de redução:

- ser estudante regularmente matriculados em:
 - curso pré-vestibular;
 - em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

11.2.1.2 - perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado;

11.2.2 - Para fins de comprovação dos requisitos citados nos subitens “11.2.1.1” e “11.2.1.2” deste Capítulo, o candidato deverá enviar via upload, arquivo em PDF das documentações, no ato de inscrição, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>:

a) certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição;

11.3 - Candidatos interessados em requerer a ISENÇÃO ou REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição deverão enviar as documentações dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.4 - Será permitida a solicitação de apenas uma das opções, isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração;

11.5 - A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada mediante documentos nato-digitais que possuam possibilidade de verificação eletrônica de autenticidade, ou documentos digitalizados a partir do original. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

11.6 - Não serão considerados documentos encaminhados via fax ou correio eletrônico;

11.7 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

11.7.1 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

11.7.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

11.7.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8 - Após a análise dos pedidos de ISENÇÃO ou REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição, o Edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos dos pedidos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>);

11.8.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de ISENÇÃO deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.8.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.8.3 - No caso de pedidos de ISENÇÃO ou REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição indeferidos, caberá recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

11.9 - O Edital de resultado dos recursos dos pedidos de ISENÇÃO ou REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.9.1 - Os candidatos que, após análise do recurso, tiverem seus pedidos de ISENÇÃO deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.9.2 - Os candidatos que, após a análise do recurso, tiverem seus pedidos de REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.9.3 - No caso do pedido de ISENÇÃO ou REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição manter-se indeferido, após análise do recurso, o candidato deverá proceder o pagamento do boleto bancário com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, dentro do período estabelecido no item “6” deste Capítulo e conforme procedimentos de pagamento descritos no item “9” e subitens deste Capítulo.

12 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DO USO DE PRENOME (CANDIDAT(OS)(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS)

1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome (“nome social”), que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificad(a)o, reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2 - Para que tenha o prenome inserido no cadastro de inscrições, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição, no site da LEGALLE CONCURSOS (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), a referida opção e preencher corretamente o campo indicado, no ato de inscrição, o prenome pelo qual se reconheça;

2.1 - O preenchimento da solicitação para tratamento nominal será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para as inscrições.

3 - O Edital de resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item “1” deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item “2” acima que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

- não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste edital;
- não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste concurso público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste edital;
- não tenha ocorrido o(a)per, na pericia médica e/ou na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5 - Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os

6.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

6.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova prevista no Anexo II. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à LEGALLE CONCURSOS deliberar a respeito da solicitação.

7 - O candidato com deficiência deverá enviar via upload, arquivo em PDF do laudo médico, devidamente fundamentado, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10. O laudo deverá ser emitido por médico especialista na área da deficiência apontada, contendo nome, assinatura e número do registro no CRM;

7.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

7.2 - Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

8 - O candidato que não preencher os campos do formulário de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, a inscrição será processada na ampla concorrência.

8.1 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

8.2 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

8.3 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

8.4 - A declaração falsa de dados para fins de participação como candidato deficiente determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - A solicitação de condições específicas para realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato.

10 - O Edital de resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

10.1 - Do resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

10.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no certame, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto ao DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br);

11.2 - Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da perícia médica, em formato acessível, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.4 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos junto ao DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br > Perícia Médica – DPME > Ingresso > Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência;

11.5.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00, em dias úteis;

11.5.2 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5.3 - Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica;

11.5.4 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13 - O candidato, cuja deficiência assinalada na ficha eletrônica de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, constará apenas na lista de classificação geral.

14 - Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação;

14.1 - O candidato com deficiência que não atender à convocação para realização da perícia médica será eliminado do concurso.

15 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas ou ajuda técnica para realização das provas, deverá assinalar, na ficha eletrônica de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados, durante o período de inscrições, na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>.

2 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.

3 - A qualquer solicitação de condições específicas para a realização da prova não garante ao interessado o pleno atendimento. A solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da LEGALLE CONCURSOS;

3.1 - O Edital de resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.2 - Do resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.3 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5 - O candidato que necessitar solicitar condição específica para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item “1” deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão;

5.1 - Caso a ocorrência não seja comunicada conforme especificado no item anterior, por sua inexistência até à véspera da prova, o candidato poderá no dia de aplicação da prova se identificar na sala de Coordenação Central do local/prédio, munidos de laudo médico, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão, para que seja avaliada a possibilidade de atendimento especial.

6 - A CANDIDATA LACTANTE que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes no item “1” deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.

6.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.4 - O acompanhante, no dia da aplicação da(s) prova(s), deverá apresentar original de um dos documentos de identificação elencados na alínea “c”, do item “6”, do Capítulo IX deste edital, e não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos e celulares durante o período de realização da prova;

6.5 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s);

6.6 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.7 - A LEGALLE CONCURSOS não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, na ficha eletrônica de inscrição, no site da LEGALLE CONCURSOS (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), cumulativamente:

4.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena no ato de inscrição;

4.2 - enviar, via upload, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, arquivo em PDF da autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital; e, no caso de candidato que se declarou indígena, enviar também arquivo em PDF do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores; e

4.3 - Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

5 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

5.1 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido neste edital será indeferida;

5.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não

se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

5.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de participação no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6 - O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

7 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário de início e local de aplicação das provas.

8 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

8.1 - Do resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XIII deste edital;

8.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

9 - Para garantir o direito dos candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da declaração de que trata o subitem “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída para essa finalidade pela LEGALLE CONCURSOS;

9.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feniopia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

9.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

9.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

9.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;

9.1.4 - Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

9.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

9.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

9.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;

9.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

9.1.9 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem “9.1” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

9.1.10 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

9.1.11 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação, não apresentar um dos documentos elencados no subitem “9.1.4” e “9.1.10”, quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será ELIMINADO do concurso público;

9.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio anexado no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

11 - O Edital de Resultado do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.1 - No caso de a autodeclaração ser recusada, os candidatos poderão interpor recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI deste edital;

11.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

18 - O candidato poderá ser eliminado do concurso a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCICÍO A FUNÇÃO DE JURADO E/OU POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XII deste edital, o candidato poderá declarar no ato de inscrição que:

1.1 - Exercer a função de JURADO (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

1.1.1 Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.1” acima, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição tal opção e enviar, via upload, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, arquivo em PDF da certidão ou documento que ateste ter exercido a função de jurado emitido pelo Poder Judiciário;

1.2 - Possui inscrição no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL;

1.2.1 - Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.2” acima, o candidato deverá assinalar na ficha eletrônica de inscrição tal opção e enviar, via upload, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do site da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.legalleconcursos.com.br/>, arquivo em PDF comprovante de cadastramento emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

2.1 - A solicitação realizada após o período estabelecido será indeferida;

2.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

2.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação para incluir condição de critério de desempate determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do Concurso Público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 - O Edital de resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo XI deste edital;

3.2 - O Edital de resultado dos recursos das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da Legalle Concursos (<https://www.legalleconcursos.com.br/>), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

IX – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de Títulos (conforme Capítulo X - “Dos Títulos e seu Julgamento”), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva de conhecimentos gerais e específicos constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital, e visa avaliar o grau de conhecimento geral do

Mogi das Cruzes - Grupo de Vigilância Sanitária Mogi das Cruzes – GVS VIII - Av. Ezelino da Cunha Glória, nº 323 - Jd. Mariçá - Mogi das Cruzes/SP

Osasco - Grupo de Vigilância Sanitária Osasco – GVS X - Rua Vitorino Tavarelo, 769 – Km 18 – Osasco - São Paulo/SP

Registro - Grupo de Vigilância Sanitária Registro GVS XXIII - Rua Pariquera-Açu, nº 41 - Vila Tupy - Registro/SP

Santos - Grupo de Vigilância Sanitária Santos – GVS XXV - Av. Epitácio Pessoa, nº 415 - 1º andar – Aparecida - Santos/SP

Taubaté - Grupo de Vigilância Sanitária Taubaté – GVS XXXIII - Largo Santa Luzia, nº 25 - Jd. Baronesa - Taubaté/SP

POLO 2 - Nº de Vagas: 05 (cinco), sendo 04 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS - UNIDADE - ENDEREÇO

Botucatu - Grupo de Vigilância Sanitária Botucatu – GVS XVI - Av. Santana, nº 353 – Centro - Botucatu/SP

Campinas - Grupo de Vigilância Sanitária Campinas – GVS XVII - Av. Orozimbo Maia, nº 75 - Centro - Campinas/SP

Itapeva - Grupo de Vigilância Sanitária Itapeva – GVS XXXII - Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21 - Central Park - Itapeva/SP

São João da Boa Vista - Grupo de Vigilância Sanitária São João da Boa Vista – GVS XXVI - Praça Dr. Boa Vista, nº 221 - Centro - SJBV/SP

Sorocaba - Grupo de Vigilância Sanitária Sorocaba – GVS XXXI - Av. Comendador Pereira Inácio, nº 105 - Jd. Vergueiro – Sorocaba/SP

POLO 3 - Nº de Vagas: 05 (cinco), sendo 04 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS - UNIDADE - ENDEREÇO

Assis - Grupo de Vigilância Sanitária Assis – GVS XIII - Av. Walter Antonio Fontana, nº 1653 - Vila Claudia - Assis/SP

Bauru - Grupo de Vigilância Sanitária Bauru – GVS XV - Rua Quintino Bocaiuva, nº 5-45 - Altos da Cidade - Bauru/SP

Marília - Grupo de Vigilância Sanitária Marília – GVS XIX - Rua XV de Novembro, nº 1151 - Centro – Marília/SP

Presidente Prudente - Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Prudente – GVS XXI - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 2357 - Vila Roberto – P. Prudente/SP

Presidente Venceslau - Grupo de Vigilância Sanitária Presidente Venceslau XXII - Av. João Pessoa, nº 670 - Centro – P. Venceslau/SP

POLO 4 - Nº de Vagas: 06 (cinco), sendo 05 para ampla concorrência e 01 para candidatos com deficiência

LOCAIS DE TRABALHO*:

MUNICÍPIOS ABRANGIDOS - UNIDADE - ENDEREÇO

Araçatuba - Grupo de Vigilância Sanitária Araçatuba – GVS XI - Rua Bagaçu, nº 380 - Vila São Paulo - Araçatuba/SP

Araraquara - Grupo de Vigilância Sanitária Araraquara – GVS XII - Av. Espanha, nº 188 - 4º andar - Centro - Araraquara/SP

Barretos - Grupo de Vigilância Sanitária Barretos – GVS XIV - Rua 32, fundos s/nº entre as Av.21 x Av.23 - 1º andar – Centro - Barretos/SP

Franca - Grupo de Vigilância Sanitária Franca – GVS XVIII - Av. Wilson Sábio de Melo, nº 1833 - Polo São Bernardo - Franca/SP

Ribeirão Preto - Grupo de Vigilância Sanitária Ribeirão Preto – GVS XXIV - Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi - Ribeirão Preto/SP

*Os candidatos aprovados escolherão o local/município de trabalho, conforme ordem de classificação no certame, respeitado o número total de vagas a ser ofertado em cada Grupo de Vigilância Sanitária, compreendida neste polo regional, no momento da anuência à vaga.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I.

PRÉ-REQUISITOS:

GERAL

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item “3” e subitem “3.1”, do Capítulo XVII deste edital;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

e) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

f) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

ESPECÍFICO DO CARGO:

a) AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE: BIOLOGISTA – Graduação em Biologia – Registro como Biologista no Conselho Regional de Biologia – CRBio/SP. BIOMÉDICO – Graduação em Biomedicina – Registro como Biomedico no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM/SP. FARMACÊUTICO – Graduação em Farmácia – Registro como Farmacêutico no Conselho Regional de Farmácia – CRF/SP. FÍSICO – Graduação em Física ou Física Médica. NUTRICIONISTA – Graduação em Nutrição – Registro como Nutricionista no Conselho Regional de Nutrição – CRN/SP. QUÍMICO – Graduação em Química – Registro como Químico no Conselho Regional de Química – CRQ/SP.

b) CIRURGIÃO DENTISTA – Graduação em Odontologia – Registro como Cirurgião Dentista no Conselho Regional de Odontologia - CRO/SP.

c) ENFERMEIRO – Graduação em Enfermagem – Registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.

d) MÉDICO I - Graduação em Medicina – Registro como Médico no Conselho Regional de Medicina – CREMESP; Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em qualquer especialidade; OU Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em qualquer especialidade.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Concentração.
- Senso de organização.
- Assertividade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho.
- Capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Capacidade de comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Ter responsabilidade social, noções de ética, democracia e compromisso com o serviço público.

- Busca dos melhores resultados na realização de suas atividades.

ATRIBUIÇÕES: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO E MÉDICO I.

Integrar equipe multidisciplinar, contribuindo de acordo com sua área de formação, no desenvolvimento de ações ligadas à área de vigilância sanitária, abrangendo as seguintes atribuições:

- Realizar atividades a fim de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, ambientes de trabalho, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário por meio da fiscalização de equipamentos, produtos e de interesse à saúde, bem como todas as suas etapas e processos, da produção ao consumo;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário da prestação de serviços que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
- Realizar ações para o controle do risco sanitário da geração, minimização, acondicionamento, armazenamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos e outros poluentes, conforme legislação específica;
- Atuar nas ações de controle dos riscos à saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho;
- Sistematizar e analisar informações sobre o perfil de atividades produtivas, população trabalhadora, realidade do mundo do trabalho e perfil de morbimortalidade dos trabalhadores;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais e interinstitucional sobre temas de interesse da Vigilância Sanitária;
- Atuar no monitoramento e apoio aos Centros Regionais de Referência em Saúde do Trabalhador (Ceres Regionais);
- Cooperar tecnicamente e acompanhar ações federais e municipais de vigilância sanitária no estado de São Paulo;
- Manter atualizado os sistemas de informações em vigilância sanitária do estado de São Paulo;
- Avaliar e gerenciar banco de dados;
- Realizar inspeções sanitárias de competência Estadual, complementar e suplementar, conforme definido em legislação sanitária vigente;
- Realizar inspeções noturnas e aos finais de semana, quando for o caso, nos estabelecimentos com horário de funcionamento restrito visando minimizar o risco sanitário;
- Coletar amostras para programas de monitoramento e análise fiscal;
- Inspeccionar os locais e estabelecimentos de interesse à saúde, relacionados a bens, serviços e produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária para fins de concessão, indeferimento e cancelamento de licença de funcionamento;
- Realizar ações educativas, com o objetivo de orientar e preservar a saúde do consumidor e esclarecer ao setor regulado público e privado sobre as normas sanitárias vigentes;
- Outras atividades pertinentes à sua área de atuação, de acordo com a categoria profissional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (TODOS OS CARGOS)

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia textual.
3. Ortografia oficial.
4. Acentuação gráfica.
5. Emprego das classes de palavras.
6. Emprego do sinal indicativo de crase.
7. Sintaxe da oração e do período.
8. Pontuação.
9. Concordâncias nominal e verbal.

INFORMÁTICA:

- MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office.
- MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Correio Eletrônico: preparo e envio de novas mensagens, anexação de arquivos, encaminhamento de e-mails para um ou mais destinatários, cópia oculta, resposta a um destinatário ou responder a todos.
- Internet: navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / POLÍTICA PÚBLICA

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Disposições Gerais – Artigos 111 a 115; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado – Seção I – Dos Servidores Públicos Cíveis – Artigos 124 a 137; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde – Artigos 219 a 231.
- Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Código de Ética da Administração Pública Estadual - Decreto nº 60.428/2014.
- Princípios da Administração Pública.
- Lei nº 8.080/1990 e suas alterações – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Decreto nº 7.508/2011 e suas alterações – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Lei nº 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 141 – Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.
- Constituição de 1988: Da Saúde (art. 196 a 200).

NOÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA

- Evolução da vigilância sanitária no Brasil.
- Vigilância Sanitária: Conceitos; Áreas de abrangência e Funções.
- VECINA NETO, Gonzalo; MARQUES, Maria Cristina da Costa; FIGUEIREDO, Ana Maria. Vigilância sanitária no Brasil. In: Tratado de saúde coletiva[S.l.: s.n.], 2009. Disponível em: <http://200.144.0.250/download/dt/Vigil%C3%A2ncia%20Sanit%C3%A1ria%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 24/10/2023.
- Silva, J.A.A, Costa, E.A., Lucchese, G. Sus 30 anos: Vigilância Sanitária.. Cien Saude Colet [periódico na internet] (2018/Mar). [Citado em 24/10/2023]. Está disponível em: <http://www.cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/sus-30-anos-vigilancia-sanitaria/16687?id=16687> . Acesso em: 24/10/2023.
- EDUARDO, Maria Bernadete de Paula. Vigilância Sanitária. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998. v. 8. 460p. Disponível em: https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_cidadania_volume08.pdf . Acesso em: 24/10/2023.
- Análise e gerenciamento de riscos: Conceito e caracterização do risco sanitário. Monitoramento dos fatores de risco.
- Leite HJ, Navarro MVT. Risco potencial: um conceito de risco operativo para vigilância sanitária. In: Costa EA, organizadora. Vigilância Sanitária: Temas para debate. Salvador: EDUFBA; 2009. p. 61-82. Disponível em: <https://repositoriohml.ufba.br/bitstream/ri/34399/1/vigilancia-sanitaria%20RI.pdf> . Acesso em: 24/10/2023.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) - Resolução nº 588 de 12 de julho de 2018.
- Guia de Vigilância em Saúde - https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_Sed_rev_atual.pdf . Acesso em: 24/10/2023.
- Código Sanitário Estadual - Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998 Lei nº 10.145 de 23 de setembro de 1998.
- Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - Lei nº 9.782/1999 e suas alterações.
- Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Decreto Estadual 44.954 de 06/06/2000 - DOE de 7/6/00 p.4 - seção 1 nº 108 - Dispõe sobre a definição do campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e a necessidade de integração intergovernamental das informações referentes ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, às licenças de funcionamento, aos termos de responsabilidade técnica e, dá outras providências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

MEIO AMBIENTE

- Política Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE MARÇO DE 2005 - Regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, estados, municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental; RESOLUÇÃO Nº 588, DE 12 DE JULHO DE 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- Conceitos e Estratégias de Vigilância em Saúde Ambiental - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022 [Em especial, Capítulo I – Vigilância em Saúde Ambiental]; São Paulo [Estado], Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente. Meio Ambiente paulista [recurso eletrônico]: Relatório de Qualidade Ambiental 2021/ Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Coordenadoria de Planejamento Ambiental. – 1ªed. – São Paulo: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, 2021.
- Diretrizes para vigilância da qualidade da água para consumo humano - PORTARIA GMM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GMM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispôr sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Diretrizes para vigilância de populações expostas a agrotóxicos - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.

SAÚDE DO TRABALHADOR

- Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - Portaria de Consolidação nº 2/2017 - Anexo XV; Portaria MS/GM 1823/2012.
- Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador - Portaria de Consolidação nº 1/2017 - Anexo LXXIX; Portaria MS/GM 3120/1998.
- Bases Técnicas para o Controle dos Fatores de Risco e para a Melhoria dos Ambientes e das Condições de Trabalho - BRASIL. Doenças relacionadas ao trabalho: Manual de procedimentos para os serviços de saúde. Capítulo 3. Bases Técnicas para o Controle dos Fatores de Risco e para a Melhoria dos Ambientes e das Condições de Trabalho, 2001.
- Vigilância em Saúde do Trabalhador - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde – 5. ed. rev. e atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022 - Capítulos 1 e 11.

PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

- Controle Sanitário de Alimentos:
- Boas Práticas de Fabricação de alimentos e Boas práticas de manipulação de alimentos: - RDC 275, de 21/10/2002 -Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos; RDC 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Portaria CVS 05/2013 - Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção; Decreto Lei 986/1969 - Institui normas básicas sobre alimentos.
- Controle Sanitário de Medicamentos: Comércio farmacêutico e dispensação de medicamentos de controle especial: Lei 5991/1973 - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências; Lei 13.021/2014 - Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas; PORTARIA/SVS Nº 344/1998 e suas alterações - Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
- Regularização de produtos sujeitos a Vigilância Sanitária:
- Classificação regulatória das diferentes classes de produtos: Lei Federal 6360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos.
- Vigilância pós comercialização:
- Regulamentação e conceitos relacionados à farmacovigilância, tecnovigilância - RDC 406/2020 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Farmacovigilância para Detentores de Registro de Medicamento de uso humano, e dá outras providências; RDC 677/2009 - dispõe sobre normas de tecnovigilância aplicáveis aos detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil; RDC Nº 551/2021 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução e notificação de ações de campo por detentores de registro de produtos para a saúde no Brasil.
- Manipulação de medicamentos e cadeia de distribuição:
- Boas Práticas de manipulação de medicamentos e Boas Práticas de distribuição, armazenagem e transporte de medicamento - RDC 430/2020 - Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; RDC 677/2007 - Dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparações magistrais e oficinais para uso humano em farmácias.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- Boas Práticas em Serviços de saúde - Resolução Anvisa 63 de 25/11/2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema

- Único de Saúde; Portaria MS-ANVISA 142 de 03/03/2021 - Aprova o Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2021 - 2025 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Boas Práticas em Células, Tecidos e Órgãos - Resolução MS-ANVISA-RDC 771 de 26/12/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas em Células Germinativas, Tecidos Germinativos e Embriões Humanos, para uso terapêutico, e dá outras providências; Resolução MS-ANVISA-RDC 707 de 06/07/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas em Tecidos humanos para uso terapêutico - REVOGA as Resoluções MS-ANVISA-RDC 55/15 e 564/21.
- Boas Práticas em serviços Clínico Terapêutico - Portaria CVS 13 de 04/11/2005 - Aprova Norma Técnica que trata das condições de funcionamento dos Laboratórios de Análise e Pesquisa Clínicas, Patologia Clínica e Congêneres, dos Postos de Coleta Descentralizadas aos mesmos vinculados, regulamentação dos procedimentos de coleta de material humano realizados nos domicílios dos cidadãos, disciplina o transporte de material humano e dá outras providências. Ver Retificações de 28/06/2005 e 23/07/2022; Resolução RDC 302 de 13/10/2005-Dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- Boas Práticas em Estabelecimentos Hospitalares - RESOLUÇÃO Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010- Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências; Resolução RDC 220 de 21/09/2004 Dispõe sobre o funcionamento para serviços de terapia antineoplásica; Resolução RDC 15/2012- Dispõe sobre Boas Práticas para Processamento de Produtos para Saúde.
- Boas Práticas em Serviços de Hemoterapia - RESOLUÇÃO - RDC Nº 34, DE 11 DE JUNHO DE 2014 - Dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue; RESOLUÇÃO - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências.

TOXICOVIGILÂNCIA

- Conceitos básicos de Toxicologia, Toxicovigilância, intoxicação e agente tóxico - Caderno de Toxicovigilância I Anexo 22 – Glossário <https://cvs.saude.sp.gov.br/up/Caderno%20de%20Toxicovigil%C3%A2ncia%20%2015.04.2014%20final.pdf>
- Sistema Estadual de Toxicovigilância; Caderno de Toxicovigilância I Parte I – SETOX/SP – Aspectos Gerais Parte II – Resolução SS 78/2002 – Base legal do SETOX/SP <https://cvs.saude.sp.gov.br/up/Caderno%20de%20Toxicovigil%C3%A2ncia%20%2015.04.2014%20final.pdf>
- GESTÃO DA QUALIDADE Norma - ISO 9001 e 9004
- DURAÇÃO DA PROVA: 4 horas.
- ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 25 (Vinte e cinco) PONTOS

PARA OS CARGOS DE: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (BIOLOGISTA / BIOMÉDICO / FARMACÊUTICO / FÍSICO / NUTRICIONISTA / QUÍMICO), CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO.

TÍTULO: Doutorado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 pontos.

COMPROVANTE (S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área de saúde, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 pontos.

COMPROVANTE (S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,00 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

PARA O CARGO DE: MÉDICO I – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 22 (Vinte e dois) PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 6,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 5,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,00 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área de saúde, de no mínimo 1.500 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 pontos.

COMPROVANTE (S): Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização dentro da área de saúde, saúde pública, saúde coletiva, vigilância em saúde ou da área de formação, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 2,0 pontos por curso.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item “4” do Capítulo X deste Edital.

TÍTULO: Trabalhos publicados, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto por trabalho.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 4,0 pontos.

COMPROVANTE(S): Entregar comprovante de apresentação de temas, pôsteres ou artigos publicados em anais, revistas, semanários, livros.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2018, na área de saúde, saúde pública, saúde coletiva ou vigilância em saúde.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,50 ponto por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,00 pontos.

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item “4” do Capítulo X deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias: VISUAIS:

- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS OU NÃO AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

Eu, _____

CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG _____, Data de nascimento _____/_____/_____

declaro, sob pena das sanções cabíveis, especificamente para fins de participação para o concurso público para o qual estou me candidatando, conforme ficha eletrônica de inscrição em anexo, que:

- 1 – sou preto, pardo ou indígena;
- 2 – não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- 3 – manifesto interesse em participar do certame pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018.

Declaro ainda estar ciente de que para aferição da veracidade da raça/cor autodeclarada na ficha eletrônica de inscrição, será verificada:

- 1 – A fenotípia (aparência), no caso de pretos e pardos, e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.
- 2 – O Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, ou na ausência deste, o RANI de um dos genitores, no caso dos indígenas.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta auto-declaração, ou não atenda a algum dos procedimentos previstos para a aferição, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso Público, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal
ANEXO VI – CRONOGRAMA
PROCEDIMENTO / EVENTO - DATA / PERÍODO

Publicação do Edital de Abertura de Inscrições e Instruções Especiais para os cargos de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO e MÉDICO I - 26/10/2023

Período de inscrições - 07/11 a 06/12/2023
Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição - 07/11 a 10/11/2023

Prazo para envio da documentação relativa à solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único), inscrição com pessoa com deficiência, e solicitação de participação pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardos e Indígena - 07/11 a 06/12/2023

Publicação do Edital de deferimento/indeferimento das solicitações de isenção/redução da taxa de inscrição - 21/11/2023
Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição - 22/11 a 24/11/2023

Publicação do Edital de resultado dos recursos contra o indeferimento de solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição - 1º/12/2023

Publicação do Edital de deferimento/indeferimento de todas as inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único) - 15/12/2023

Prazo para interposição de recursos relativos ao indeferimento de inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único) - 16/12 a 18/12/2023

Publicação do Edital de resultado dos recursos relativos ao indeferimento de inscrições, de solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, de divulgação dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto, Pardo e Indígena, da relação de candidatos deficientes, de solicitação de uso do prenome (nome social) e de solicitação para incluir condição de critério de desempate (participação com a condição de jurado e/ou Cadastro Único) - 16/01/2024

Publicação do Edital de convocação para a Prova Objetiva - 23/01/2024

Data prevista para aplicação da Prova Objetiva - 04/02/2024
Publicação do Edital de divulgação do gabarito da Prova Objetiva - 05/02/2024

Prazo para recurso referente ao gabarito, aplicação da Prova Objetiva e questões da prova - 06/02 a 08/02/2024

Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes ao gabarito, aplicação Prova Objetiva e questões da prova - 29/02/2024

Publicação do Edital de divulgação das notas da Prova Objetiva - 29/02/2024

Prazo para recurso referente à nota da Prova Objetiva - 1º a 03/03/2024

Publicação do Edital de resultado de análise dos recursos referentes às notas da Prova Objetiva - 15/03/2024

Publicação do edital de convocação para procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos - 15/03/2024

Publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos - 05/04/2024

Prazo para recurso contra o resultado da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos e Pardos - 06/04 a 08/04/2024

Publicação do resultado dos recursos contra a verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos optantes pelo Sistema de Pontuação Diferenciada para Preto e Pardos - 19/04/2024

Publicação do Edital de convocação para envio de títulos - 19/04/2024

Período para envio dos Títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva - 25/04 a 27/04/2024

Publicação do Edital de resultado dos títulos - 03/05/2024
Prazo para recurso referente à nota dos títulos - 04/05 a 06/05/2024

Publicação do Edital de resultado dos recursos dos pontos atribuídos aos títulos - 20/05/2024

Publicação do Edital de classificação final geral e especial - A partir de 20/05/2024

CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS**GABINETE DA SECRETÁRIA**

PROCESSO: 010.00009690/2023-20
ASSUNTO: ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL LPG Nº 4/2023 - Produção de Séries
ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO EDITAL LPG Nº 4/2023 – Produção de Séries

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital LPG nº 4/2023, constituída nos termos da Resolução SC nº 62/2023 e do item VII do Edital, selecionamos os projetos de acordo com disposto no item I do Edital, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 8.2.1.3, bem como aos demais itens pertinentes à análise e seleção.

Conforme consta no Edital:

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este edital serão destinados a projetos cuja filmagem seja realizada em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, no mínimo 70% (setenta por cento) das filmagens deverão ocorrer nas cidades informadas no momento da inscrição.

1.2.1.2. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrição a indicação da(s) cidade(s) e a justificativa.

1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jurídica) nos seguintes percentuais:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.

1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.

1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

Segue lista classificatória:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Ações Afirmitivas - Filmagem fora da Capital - Nota Final

04/2023-1695.4960.9390 - CAMILA BAKER - Filmes Mais Ltda - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 9,62

04/2023-1694.6319.5409 - AS MENINAS DA GARAGEM SECRETA - Radar Cinema e Televisão Ltda - Cotia - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 9,44

04/2023-1694.4511.9337 - BOSSA SP - SINCRONICA - AUDIO E COMUNICACAO EIRELI - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 9,15

04/2023-1695.2192.8853 - Um presente para o meu irmão - Multiverso Filmes Produções Artísticas Ltda. - ME - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 8,90

04/2023-1695.7504.7484 - Diários da MATA - Movi Art Produções Cinematográficas Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 8,78

04/2023-1694.5495.3168 - Cinco Pepinos - Formata Produções e Conteúdo Ltda - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,65

04/2023-1695.7799.4941 - Quando ela desaparecer - Clubtv Produções e Entretenimento Eireli - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 8,62

04/2023-1695.7715.8527 - Luciano do Valle, o homem que mudou o jogo - Aiúê Produtora e Editora Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,83

04/2023-1694.6293.3230 - CACILDA BECKER:F - NA LAJE FILMES PRODUÇÕES LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,75

04/2023-1695.7132.6835 - Filhos das Cotas Série - DANIEL SOLA SANTIAGO PRODUÇÕES LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,70

04/2023-1694.0575.6282 - Olívia Menu do Dia - Pink Flamingo Produções LTDA ME - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,68

04/2023-1694.5397.1760 - ESTADO DAS ÁGUAS - Lapfilme Produções Cinematográficas Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,67

04/2023-1694.6152.6467 - Colônia 2 Temporada - Sombumbo Filmes Ltda - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,65

04/2023-1695.1554.7810 - Meninos de Kichute - FJ PRODUÇÕES EIRELI - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,55

04/2023-1695.7747.6885 - Afrontinha! - Preta Portê Filmes e Produções Culturais LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,35

04/2023-1695.6611.3493 - De Volta Para Casa - Cauce Fernandes Nunes ME - Campinas - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,28

04/2023-1695.3804.7810 - Aventuras em VanPudim - T.A.O. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - Campinas - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,22

04/2023-1695.6725.3926 - O DIA EM QUE A MINHA VIDA MUDOU 2 - LOMA FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,18

04/2023-1694.8736.7796 - Playpolis - MACEDO & SANTOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - Santo André - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,17

04/2023-1694.8015.3121 - Música das Esferas Temporada 2 - MUB DESIGN LTDA ME - São Pedro - R\$ 5.000.000,00 - Sim - 7,17

04/2023-1694.5232.0803 - MINA HIT - Mugshot Produtora de Som Ltda - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,16

04/2023-1695.3001.0186 - RIOS VOADORES - Karmatque Imagens Ltda - São Bento do Sapucaí - R\$ 1.800.000,00 - Sim - Sim - 7,13

04/2023-1695.7624.3262 - Boca Livre - BRODAGEM FILMES - Itapeva - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 6,34

PROJETOS NÃO SELECIONADOS:

Num.Inscrição - Nome da Proposta - Proponente Nome - Proponente Cidade - Valor da proposta - Ações Afirmitivas - Filmagem fora da capital - Nota Final

04/2023-1694.6157.7469 - O Mundo de Tainá e os Guardiões da Amazônia - Tiê Produções Cinematográficas Ltda. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,61

04/2023-1695.6616.6269 - Cosminho - LATINA STUDIO PRODUcoes LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,53

04/2023-1694.0027.3130 - Flora - Birdo Filmes em Animação LTDA. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,50

04/2023-1695.5920.1876 - CHÃO DE ESCOLA - MANJERICÃO FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 8,47

04/2023-1695.3207.0689 - Amora - Big Bonsai Produções Artísticas e Cinematográficas LTDA. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,45

04/2023-1695.5089.6793 - Notícias Populares 2a temporada - KUARUP PRODUÇÕES LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,37

04/2023-1694.4624.6471 - 3 Teresas 10 anos - C R Entretenimento Ltda - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 8,19

04/2023-1695.6598.9610 - Rebecca - Querose Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,96

04/2023-1695.6086.5728 - Osmar, a Primeira Fatia do Pão de Forma 5a temporada - 44 TONS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,93

04/2023-1695.0683.2119 - Edifício Martinelli - Travessia Filmes Ltda - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,90

04/2023-1695.3044.6863 - Baumilha - Paranoid Filmes Ltda - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,87

04/2023-1695.6568.2468 - Não Há Duas Noites Iguais - Dezenove Som e Imagens Produções Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,81

04/2023-1695.7300.1406 - Cantos de Trabalho - Grão Filmes LTDA - ME - São Bernardo do Campo - R\$ 1.800.000,00 - 7,75

04/2023-1694.4639.2279 - Habitação Social: Projetos de América Latina - A FLOR E A NÁUSEA LTDA - ME - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,72

04/2023-1695.6627.5661 - TIPO PAI - Labuta Produções Artísticas Ltda Me - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,71

04/2023-1695.3042.1586 - Gisberta Vida e morte de uma trans - ULTRAVIOLETA PRODUCAO AUDIOVISUAL LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,70

04/2023-1695.7281.1264 - Pessoas Compartilham Desejos - P. E. PALMERIO AUDIOVISUAL ME - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,63

04/2023-1694.5387.5137 - PAGINA VIRADA - VELUDO CREATIVE FILM COMPANY LTDA. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,63

04/2023-1695.6823.0243 - Mente Distorcida - WeDo! Entretenimento LTDA ME - São José dos Campos - R\$ 5.000.000,00 - 7,63

04/2023-1695.6633.8562 - Alguém Viu Meu Pai? - Muiraquitã Filmes e Produções Artísticas Ltda ME - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,61

04/2023-1694.4578.3297 - Cais - MONO3D ESTUDIO DE ANIMACAO LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,58

04/2023-1695.7739.2956 - MARIO DE ANDRADE - Lente Viva Filmes Ltda. EPP - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,51

04/2023-1695.1412.7244 - Discord Crimes e Extremismos Plataformas Online - MEDIALAND PRODUÇÃO E COMUNICACÃO LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,50

04/2023-1694.8058.0732 - ALGARS - PRODUTORA DE ANIMACAO E ARTES DIGITAIS LTDA - Águas de Lindóia - R\$ 5.000.000,00 - 7,48

04/2023-1695.6812.5996 - QUASE TODA A SORTE DO MUNDO - MOOVIE CONTEUDO E ENTRETENIMENTO LTDA. - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,48

04/2023-1695.7411.0259 - Meninos bons de bola - AWAKE PRODUÇÕES DE FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,45

04/2023-1694.8939.2434 - Terra e Torra - NALATA FILMES LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,44

04/2023-1695.4218.6746 - TODOS OS INSCRITOS DE NESS - ON AIR UNO NETWORK DIGITAL LTDA - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,43

04/2023-1695.6540.7416 - Os Amadores - CINE 2 PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,39

04/2023-1694.3400.5516 - LANTERNA MÁGICA - UM FILMES Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,32

04/2023-1695.4109.6823 - Incansável - WN PRODUÇÕES SC LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,31

04/2023-1695.6722.6225 - Meneghetti conta Meneghetti - Anáguas Filmes Ltda - São Paulo - R\$ 5.000.000,00 - 7,31

04/2023-1695.6920.2524 - Da Terra ao Prato - Saber Cinema Eireli - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,30

04/2023-1694.8144.9193 - Performance Brasil - Espaço Líquido Audiovisual e Editora LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,28

04/2023-1694.6242.1049 - Grito Ancestral - LB Entertainment - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,27

04/2023-1694.7870.5883 - Ladson e A Cidade Cega - Grupo de Pesquisa e Prática Cinematográfica Kino-Olho - Rio Claro - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,17

04/2023-1695.7662.6297 - São Paulo Que Renasce - Star Filmes Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,15

04/2023-1695.6606.3089 - Madeira Legal - Claraluz Produções Audiovisuais Ltda. - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,15

04/2023-1695.7371.4548 - Brasil Memória - FILMES DE TAIPA PRODUCOES LTDA ME - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,13

04/2023-1694.5197.5344 - As tretas do Piolho - Roberto Oliveira Produções - Piracicaba - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,12

04/2023-1694.0120.3317 - Retornos Urbanos - Galeria Cinema e V - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,12

04/2023-1694.4315.4913 - MUNDO URBEX - Super Camera Cinematográfica Ltda - Ribeirão Pires - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,12

04/2023-1694.6292.9898 - O meu nome é Thaíde - Apenas Produções Artísticas e Culturais Ltda ME - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,10

04/2023-1694.2708.3990 - FLOR DA PELE - Marcos Fabio Katudjin Produções Artísticas Ltda - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - Sim - 7,07

04/2023-1694.2082.5235 - O VENTO NÃO ME LEVOU A música do Clube da Esquina - MA Filmes LTDA. - Campinas - R\$ 1.800.000,00 - 7,05

04/2023-1695.6719.3234 - O Grande Salto - MUTANTE FILMES PRODUCOES ARTISTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,04

04/2023-1695.6802.9896 - ELAS BRILHAM - PRISMAH ORANGE PRODUCAO E GESTAO CULTURAL LTDA - São Paulo - R\$ 1.800.000,00 - 7,04